a que maiores vantagens oferecer, obedecendo as demais formalidades na realização da concorrência pública.

Artº 3º- Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial da quantia de Nx$ 29.600,00.-

Artº 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Frutal, 11 de agôsto de 1967.

[signature]

[signature]

Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1448, de 11 de agôsto de 1967

Altera horários de estabelecimentos comerciais.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- O horário de funcionamento dos estabelecimentos de que trata o artº 178, Nº II, letra "a", do C.P.M., será das 7 às 18 horas, nos dias úteis.

Parágrafo único.- Para dilatação do horário, os interessados ficarão sujeitos a licença especial, respeitadas nos casos, às exigências das Leis trabalhistas com relação aos empregados.

Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam-

cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 11 de agôsto de 1967
[signature]
Sec.
Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1449, de 11 de agôsto de 1967.
Declara de utilidade pública a Entidade que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Artº 1º. Fica declarado de utilidade pública, a Sociedade Evangélica Beneficente de Frutal.
Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 11 de agôsto de 1967.
[signature]
Sec.
Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1.450, de 11 de agôsto de 1967.
Declara de utilidade pública a entidade que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Artº 1º. Fica declarado de utilidade pública a